

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

1ª etapa

SISTEMA ESTADUAL DE SAUDE

**Belo Horizonte
2009**

SUMÁRIO

ACORDO DE RESULTADOS	3
ANEXO I - OBJETOS DE PACTUAÇÃO.....	9
I.1 - INDICADORES DOS RESULTADOS FINALÍSTICOS	9
I.2 – EXECUÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURADORES.....	15
DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURADORES:	17
I.3 – ITENS DA AGENDA SETORIAL DO CHOQUE DE GESTÃO	22
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA AGENDA SETORIAL DO CHOQUE DE GESTÃO	26
I.4 –INDICADORES DA RACIONALIZAÇÃO DO GASTO	31
ANEXO II - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	39

ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS, FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - ESP-MG, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

O **Governador do Estado de Minas Gerais, Sr. Aécio Neves da Cunha**, doravante denominado **ACORDANTE**, e **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrita no CNPJ nº 18.715.516/0001-88, com sede à Rua Sapucaí, 429 - 10º Andar, Floresta, Belo Horizonte, MG, representada por seu Secretário, Sr. **Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva**, Carteira de Identidade nº M 1.416.687 e CPF nº 381.943.506-97, **Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS**, inscrita no CNPJ nº 26.388.330/0001-90, com sede à Rua Grão Pará, 882, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, representada por sua Presidente, **Anna Bárbara de Freitas Carneiro Proietti**, Carteira de Identidade nº M 370.703 SSP MG e CPF nº 317.791.156-87, **Fundação Ezequiel Dias - FUNED**, inscrita no CNPJ nº 17.503.475/0001-01, com sede à Rua Conde Pereira Carneiro, 80, Bairro Gameleira, Belo Horizonte, MG, representada por seu Presidente, **Carlos Alberto Pereira Gomes**, Carteira de Identidade nº M 40.919 SSP MG e CPF nº 124.965.026-72, **Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG**, inscrita no CNPJ nº 19.843.929/0001-00, com sede à Alameda Álvaro Celso, 100 - 2º Andar, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, representada por seu Presidente, **Luís Márcio Araújo Ramos**, Carteira de Identidade nº M 4.119.892 SSP MG e CPF nº 809.430.396-49, **Escola de Saúde Pública – ESP**, inscrita no CNPJ nº 08.715.327/0001-51, com sede à Av. Augusto de Lima, 2061, Barro Preto, Belo Horizonte, MG, representada por sua Diretora Geral **Tammy Angelina Mendonça Claret Monteiro**, carteira de identidade nº M 4.761.111 e CPF nº 454.957.426-2 doravante denominados **ACORDADOS**, tendo como intervenientes a **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**, inscrita no CNPJ nº 05461.142/0001-70, com sede à Rua Tomás Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, representada pelo sua Secretária, **Sra. Renata Maria Paes de Vilhena**, Carteira de Identidade nº M-1524.110 SSP-MG e CPF nº 636.462.696-34 e a **Secretaria de Estado da Fazenda**, inscrita no CNPJ nº 18.715.615/0001-60, com sede na Rua da Bahia, nº 1816, 7º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, representada pelo seu Secretário, **Sr. Simão Cirineu Dias**, Carteira de Identidade nº 441.928-SSP/MA e CPF nº 004.476.253.49 ajustam entre si o presente **ACORDO DE RESULTADOS**, com fundamento na legislação estadual vigente mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Acordo tem por objeto a pactuação dos resultados previstos no Caderno de Compromissos e no Caderno de Desafios e Prioridades e os constantes do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.

§1º - São objetos desta pactuação:

- a) resultados finalísticos;

- b) execução dos projetos estruturadores;
- c) execução da agenda setorial do Choque de Gestão;
- d) racionalização do gasto;

§2º - O objeto de pactuação de que trata o §1º desta Cláusula Primeira será desdobrado em resultados e metas individualizadas por equipe de trabalho, pactuadas em Acordo de Resultados subsidiário e acessório a este instrumento – também denominado 2ª etapa - assinado entre o dirigente máximo de cada Secretaria de Estado, Órgão Autônomo, Entidade acordada neste instrumento principal e os responsáveis pelas respectivas equipes de trabalho, individualizadas no instrumento acessório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDADOS

Obrigam-se os Acordados a:

- I - alcançar os resultados pactuados;
- II - promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados;
- III - observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para a sua área de atuação;
- IV - executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes e pactuadas nas reuniões de comitê do Programa Estado para Resultados;
- V - fornecer as informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado;
- VI - garantir a precisão e veracidade das informações apresentadas, especialmente nos relatórios de execução;
- VII - prestar as informações adicionais solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e disponibilizar documentos que as comprovem;
- VIII - garantir a imediata interrupção do uso da(s) autonomia(s) concedida(s) quando do término da vigência ou rescisão do Acordo de Resultados e na hipótese prevista no §2º do art. 20 da Lei n.º 17.600/2008;
- IX - elaborar e encaminhar relatórios de execução do objeto pactuado, conforme o estabelecido no Anexo II – Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDANTE

As obrigações do Acordante, Governador do Estado de Minas Gerais, nesse Acordo de Resultados serão delegadas à Secretaria de Estado Planejamento Gestão

Parágrafo Único: Obriga-se o Acordante a:

- I – zelar pela pertinência, desafio e realismo das metas e ações pactuadas;
- II – supervisionar e monitorar a execução deste Acordo de Resultados;
- III – coordenar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação;
- IV - garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

É interveniente neste Acordo de Resultados a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e Secretaria de Estado de Fazenda - SEF.

§1º Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

- I - garantir a utilização das autonomias gerenciais e orçamentárias pactuadas;
- II - aprovar a conformidade e adequação técnicas das eventuais alterações no Acordo de Resultados;
- III - providenciar a publicação do extrato do Acordo de Resultados, de seus aditamentos e da Comissão de Acompanhamento e Avaliação no Diário Oficial do Estado;
- IV - monitorar a execução do Acordo de Resultados;
- V - garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

§2º - Cabe à Secretaria de Estado de Fazenda:

- I – garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DA AMPLIAÇÃO DA AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ACORDADO

Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de ampliação de autonomia, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade do órgão acordado, e nos termos da legislação pertinente, durante a vigência do Acordo.

§1º - À Secretaria de Estado Acordada será concedida a autonomia de alterar o quantitativo e a distribuição dos cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e das gratificações temporárias estratégicas, identificadas no órgão, nos termos da legislação vigente.

§2º - A autonomia de que trata o parágrafo anterior se estenderá à entidade acordada, quando autorizada expressamente pelo dirigente da Secretaria de Estado acordada.

§3º - Outras autonomias poderão estar previstas, nos termos da legislação vigente, nos Acordos de Resultados acessórios de que trata o parágrafo segundo da cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DE PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE

O pagamento do prêmio por produtividade está condicionado:

- I. ao atendimento às exigências e requisitos previstos na legislação vigente;
- II. à pactuação e vigência do Acordo de Resultados acessório a este instrumento - 2ª etapa - que contenha previsão expressa de pagamento do prêmio e opção pela modalidade de prêmio adotada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do Acordo de Resultados são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O desempenho dos Acordados serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, conforme disposto no Anexo II - Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§1º – A Comissão a que se refere o *caput* será constituída pelos membros abaixo definidos, nos termos do art. 15 do decreto 44873/08:

I - um representante do Acordante, indicado pelo Governador ou por seu representante;

II – um representante dos Acordados, indicado pelo dirigente máximo do órgão da administração direta que compõe o sistema;

III – um representante dos servidores dos Acordados, indicado pelas entidades sindicais e representativas dos servidores;

IV – um representante da Seplag, indicado pelo seu dirigente máximo;

V – um representante de cada interveniente, indicado pelo seus respectivos dirigentes máximos;

§2º - Havendo impossibilidade de comparecimento de membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a qualquer reunião, sua substituição temporária, indicada pelo próprio membro ou por seu superior hierárquico, deverá ser comunicada e justificada aos demais membros e registrada na ata ou no relatório de Acompanhamento e Avaliação assinado pela Comissão.

§3º – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá ser instituída e ter seus componentes nomeados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

§4º – O ato constitutivo da Comissão deverá ser publicado no órgão da imprensa oficial do Estado e divulgado no sítio eletrônico da SEPLAG.

§6º - Qualquer representante da Comissão poderá convocar reuniões extraordinárias se estas se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REVISÃO

O presente Acordo de Resultados vigorará de 20 de fevereiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 e poderá ser renovado, se houver interesse dos signatários.

§1º- A revisão do Acordo de Resultados será anual, podendo ocorrer em menor prazo, quando constatada a necessidade pelas partes, e deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, celebrado pelos signatários após aprovação da SEPLAG.

§2º - A necessidade de revisão do Acordo de Resultados deverá ser especialmente avaliada na hipótese de expressa recomendação para a revisão, constante do relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O Acordo de Resultados poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do Acordante em caso de descumprimento grave e injustificado.

Parágrafo Único: Ao término da vigência deste Acordo, ou sendo este rescindido, ficarão automaticamente encerradas a(s) autonomia(s) e flexibilidades concedidas ao Acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do Acordo de Resultados e seus respectivos aditamentos serão publicados no órgão de imprensa oficial do Estado, pelo Acordante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.

§1º - O presente Acordo de Resultados e seus aditivos serão disponibilizados nos sítios eletrônicos do Acordado e da SEPLAG, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

§2º - O Acordado providenciará a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados, de seus relatórios de execução e respectivos relatórios da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo, em 08 vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2009.

AÉCIO NEVES DA CUNHA

Governador do Estado de Minas Gerais

ACORDANTE

MARCUS VINÍCIUS CAETANO PESTANA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde

ACORDADO

ANNA BÁRBARA DE FREITAS CARNEIRO PROIETTI

Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais -

HEMOMINAS

ACORDADO

CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES

Presidente da Fundação Ezequiel Dias - FUNED

ACORDADO

LUÍS MÁRCIO ARAÚJO RAMOS

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG
ACORDADO

TAMMY ANGELINA MENDONÇA CLARET MONTEIRO

Diretora Geral da Escola de Saúde Pública de Minas Gerais
ACORDADO

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretaria de Estado de Fazenda
INTERVENIENTE

RENATA MARIA PAES DE VILHENA

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
INTERVENIENTE

ANEXO I - OBJETOS DE PACTUAÇÃO

I.1 - Indicadores dos Resultados Finalísticos

Áreas de Resultados	Indicador Finalístico	Peso	Unidade de Medida	Fonte	Valor de Referência	Ano de Referência	Metas	
							AR 2009	AR 2010
Desenvolvimento do Norte de Minas, Jequitinhonha, Mucuri e Rio Doce	1 Taxa de mortalidade infantil no Grande Norte*	15%	‰	SES – Sup. Epidemiologia	18,96	2006	17,14 (2008)	16,39 (2009)
Vida Saudável	2 Taxa de Mortalidade Infantil*	20%	‰	SES – Sup. Epidemiologia	16,34	2006	14,59 (2008)	13,86 (2009)
	3 Internações por condições sensíveis à atenção ambulatorial*	15%	%	SIH - SIA / MS	32,10	2007	30,51	29,75
	4 Cobertura Populacional do Programa Saúde da Família	15%	%	SES	67,07	2008	69,36	72,12
	5 Percentual de domicílios com acesso à rede de esgoto ou fossa séptica	5%	%	PNAD / IBGE	80,5	2007	82,5 (2008)	84,8 (2009)
	6 Número de macrorregiões com aumento ou manutenção do nível de resolubilidade na assistência hospitalar alta complexidade*	10%	%	SIH - SIA / MS	10	2007	10	10
	7 Variação percentual na taxa de Anos Potenciais de Vida Perdidos (APVP) por morte causada por doenças cardiovasculares ou diabetes*	20%	%	SES	-1,56	2006	-5,3 (2008)	-7,6 (2009)

Nota: (*) – Os indicadores terão seu valor de referência atualizado automaticamente com base nos valores apurados na Avaliação dos Acordos de Resultados de 2008.

Detalhamento dos indicadores:

1) Taxa de Mortalidade Infantil no Grande Norte

Descrição: Razão entre o número de óbitos de menores de um ano de idade e o número de nascidos vivos, segundo o local de residência, considerando as macrorregiões de saúde Norte de Minas, Jequitinhonha, Leste e Nordeste.

Fórmula de cálculo: (Número de óbitos em menores de 1 ano, por local de residência / Número de nascidos vivos, por local de residência da mãe) x 1.000

Periodicidade: Anual

Polaridade: menor melhor

Defasagem: 01 ano. O valor é atualizado mensalmente e será considerado para fins de avaliação sempre o resultado apurado em março. Desta forma, a meta 2009 será avaliada com base no resultado apurado para o ano de 2008.

Cálculo de desempenho:

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado, VR = Valor de Referência (valor apurado para o AR 2008) e VM = Valor Meta.

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1

Se ICM < 0, considera-se ICM = 0

Observação: Este indicador também está pactuado no Acordo de Resultados da(s) seguinte(s) Secretaria(s): Secretaria de Estado Extraordinária para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas (SEDEVAN).

2) Taxa de mortalidade infantil

Descrição: Razão entre o número de óbitos de menores de um ano de idade e o número de nascidos vivos, segundo o local de residência, considerando todo o estado de Minas Gerais.

Fórmula de cálculo: (Número de óbitos em menores de 1 ano em MG, por local de residência / Número de nascidos vivos em MG, por local de residência da mãe) x 1.000

Periodicidade: Anual

Polaridade: menor melhor

Defasagem: 01 ano. O valor é atualizado mensalmente e será considerado para fins de avaliação sempre o resultado apurado em março. Desta forma, a meta 2009 será avaliada com base no resultado apurado para o ano de 2008.

Cálculo de desempenho:

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado,
VR = Valor de Referência (valor apurado para o AR 2008) e VM = Valor Meta.

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1

Se ICM < 0, considera-se ICM = 0

3) Internações por condições sensíveis à atenção ambulatorial

Descrição: Percentual de internações que ocorreram por motivos que poderiam ser evitados caso os pacientes tivessem a adequada atenção ambulatorial.

Observações:

- A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 1093, de 29 dezembro de 2006, define as causas que compõem este indicador.
- As internações provocadas por parto são excluídas no cálculo do indicador.

Fórmula de cálculo: [Número de internações por condições sensíveis à atenção ambulatorial / (Número total de internações - Parto)] x 100

Periodicidade: Mensal

Polaridade: menor melhor

Defasagem: 3 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

Cálculo de desempenho:

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado,
VR = Valor de Referência (valor apurado para o AR 2008) e VM = Valor Meta.

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1

Se ICM < 0, considera-se ICM = 0

4) Cobertura populacional do PSF

Descrição: O indicador aponta o percentual da população de Minas Gerais atendida pelo Programa Saúde da Família.

Observações:

- *Considera-se a população definida pela portaria GM 648 do Ministério da Saúde de jul/07 (19.520.171 habitantes).*
- *Considera-se ainda que cada equipe de Saúde da Família (ESF) atende em média 3.450 pessoas, conforme preconiza o Ministério da Saúde.*
- *Para efeito de cálculo será considerado o número de ESF's existentes ao final de dezembro de cada ano.*

Fórmula de cálculo: (Número de equipes de saúde da família x 3.450 / População total de MG) x 100

Periodicidade: mensal

Polaridade: maior melhor

Defasagem: 1 mês, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

Cálculo de desempenho:

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado, VR = Valor de Referência (valor apurado para o AR 2008) e VM = Valor Meta.

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1

Se ICM < 0, considera-se ICM = 0

5) Percentual de domicílios com acesso à rede de esgoto ou fossa séptica

Descrição: O indicador corresponde ao percentual de domicílios particulares permanentes que possuem acesso à rede de esgoto ou fossa séptica.

Fórmula de cálculo: (Número de domicílios com acesso a rede coletora no ano t + número de municípios com fossa séptica no ano t) * 100 / Total de domicílios no ano t

Periodicidade: Anual

Polaridade: maior melhor

Defasagem: Mais de 1 ano. Desta forma, a meta 2009 será avaliada com base no resultado apurado para o ano de 2008.

Cálculo de desempenho:

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado,
VR = Valor de Referência (valor apurado para o AR 2008) e VM = Valor Meta.

Se $ICM > 1$, considera-se $ICM = 1$

Se $ICM < 0$, considera-se $ICM = 0$

Observação: Este indicador também está pactuado no Acordo de Resultados da(s) seguinte(s) Secretaria(s): Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana (SEDRU).

6) Número de macrorregiões com manutenção ou aumento do nível de resolubilidade na assistência hospitalar de alta complexidade

Descrição: A resolubilidade indica o percentual de internações dos residentes de uma macrorregião no território da própria macrorregião por internações em AC/MCHE. O indicador aponta para o número de macrorregiões que mantiveram ou aumentaram resolubilidade de um ano para o outro.

Fórmula de cálculo: O indicador da resolubilidade macrorregional na assistência hospitalar é dado a partir da frequência de internações dos residentes da macrorregião no território da própria macrorregião multiplicado por 100, dividido pelo somatório das internações dos residentes da macrorregião no Estado e das internações dos residentes da macrorregião em outras UFs/Território Ignorado. Compara-se a média da resolubilidade entre 2003 e ano t+1 com a média observada entre 2003 e o ano t. Com base nessa diferença, calcula-se o número de macrorregiões que mantiveram ou aumentaram essa resolubilidade.

Periodicidade: Anual

Polaridade: maior melhor

Defasagem: 3 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

Cálculo de desempenho:

$$\text{Se } VA \geq 6 \rightarrow ICM = \frac{VA - 5}{VM - 5}$$

Se $VA < 6 \rightarrow$ considera-se $ICM = 0$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado
e VM = Valor da Meta.

Se $ICM > 1$, considera-se $ICM = 1$

7) Variação percentual na taxa de Anos Potenciais de Vida Perdidos (APVP) por morte causada por doenças cardiovasculares ou diabetes

Descrição: A taxa de APVP é a média, por mil habitantes, de anos pedidos por morte prematura, considerando a distância entre a idade em que a morte ocorre e a expectativa de vida padrão. O indicador observa a variação percentual da taxa de APVP em relação ao ano de 2006.

Fórmula de cálculo: O indicador consiste no somatório, para todas as mortes ocorridas em um determinado período e espaço geográfico, da diferença entre a expectativa de vida e a idade em que houve a morte causada por doenças cardiovasculares ou diabetes, dividido pela população total vezes mil. O indicador observa a diferença entre o APVP do ano em avaliação em relação ao APVP do ano de 2006, dividido pelo APVP de 2006.

Periodicidade: anual

Polaridade: Maior melhor

Defasagem: 3 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

Cálculo de desempenho:

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado,
 VR = Valor de Referência (valor apurado para o AR 2008) e VM = Valor Meta.

Se $ICM > 1$, considera-se $ICM = 1$

Se $ICM < 0$, considera-se $ICM = 0$

I.2 – Execução dos Projetos Estruturadores

Projeto Estruturador		Responsável	Área de Resultados	Meta	Meta
				2009	2010
1	REGIONALIZAÇÃO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SES	Vida Saudável	100% de execução do planejamento para 2009	100% de execução do planejamento para 2010
2	SAÚDE EM CASA	SES	Vida Saudável		
3	VIVA VIDA	SES	Vida Saudável		
4	Conjunto de Ações deste sistema pertencentes a Projetos Estruturadores de outros Sistemas.	Conforme tabela abaixo*	Diversas, conforme quadro de ações abaixo.		

Ações sob a responsabilidade de órgão ou entidade do Sistema que pertencem a Projeto Estruturador (PE) sob a responsabilidade de outros Sistemas						
Ação		Nº.	PE ao qual a ação pertence	Secretaria Responsável pelo	Órgão / entidade do Sistema Responsável pela	Área de Resultados
1	SIMPLIFICAÇÃO DOS PROCESSOS CRÍTICOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (ESTADO-EMPRESA, ESTADO-ESTADO E ESTADO-	1135	DESCOMPLICAR	SEPLAG	SES (VISA)	INVESTIMENTO E VALOR AGREGADO
2	CAPACITAÇÃO DE AGENTES PARA O COMBATE AO TABAGISMO	36	TRAVESSIA	SEDESE	SES	REDUÇÃO DA PROBREZA
3	DIAGNÓSTICO DE ANEMIA FERROPRIVA E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E	36	TRAVESSIA	SEDESE	SES	REDUÇÃO DA PROBREZA
4	SAÚDE NA ESCOLA	36	TRAVESSIA	SEDESE	SES	REDUÇÃO DA PROBREZA
5	APOIO A IMPLANTACAO DOS PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE	1073	Resíduos Sólidos	SEMAD/FEAM	FEAM/SES	QUALIDADE AMBIENTAL

Descrição da Execução dos Projetos Estruturadores:

Conceito: Os projetos Estruturadores são projetos governamentais considerados prioritários tendo em vista sua maior capacidade transformadora e maior possibilidade de promover a sinergia entre os Resultados Finalísticos que se pretende alcançar e os produtos que o projeto oferece para tal. Os projetos Estruturadores apresentados foram concebidos e agrupados de forma a viabilizar uma intervenção sistêmica nas diversas áreas de resultados. Assim, toda área de resultado conta com a intervenção de, pelo menos, um grupo de Projetos Estruturadores.

1) Índice de Execução dos Projetos Estruturadores

Descrição: Os projetos estruturadores são monitorados intensivamente pela Superintendência Central de Gestão Estratégica dos Recursos e Ações do Estado, SCGERAES.

A partir deste monitoramento é possível verificar o grau de execução dos projetos estruturadores, ou seja, é possível verificar se o projeto está caminhando como planejado tendo em conta tanto o cumprimento das ações, marcos e metas previstas para o mesmo quanto a execução financeira dos recursos alocados. Quanto maior a taxa de execução dos Projetos Estruturadores, melhor.

Cada Projeto Estruturador será detalhado segundo a metodologia de gestão de projetos adotada pela SEPLAG. Este detalhamento culminará num conjunto de ações e seus respectivos produtos mensurados a serem cumpridas no ano corrente.

A execução será monitorada sistematicamente, uma a uma, conforme metodologia já utilizada pela Superintendência Central de Gestão Estratégica dos Recursos e Ações do Estado – SCGERAES. Quando da última reunião de monitoramento, a ser realizada em janeiro do ano subsequente, a execução dos Projetos Estruturadores será consolidada, avaliando cada em ação:

- a relação entre a variação da meta alcançada e a variação da meta prevista;
- o cumprimento do prazo estipulado para o cumprimento dos marcos;
- a relação entre a despesa empenhada e o Crédito Inicial.

Para avaliar o índice de execução dos Projetos Estruturadores, faz-se uma análise:

- do índice de execução de cada Projeto Estruturador diretamente sob a responsabilidade de órgão ou entidade do Sistema;
- do índice de execução do conjunto de ações pelas quais órgão e/ou entidade do Sistema em questão seja responsável em Projetos Estruturadores sob a responsabilidade de órgãos ou entidades de outros Sistemas.

O conjunto de ações deste Sistema pertencentes a Projetos Estruturadores de outros Sistemas é considerado como um dos projetos elencados no Quadro de Execução de projetos Estruturadores e será tratado como tal para fins de cálculo da taxa de execução, à semelhança dos demais Projetos Estruturadores do Sistema.

O total de recursos do conjunto de ações do sistema pertencentes a outros Projetos Estruturadores corresponde ao somatório dos recursos alocados na LOA em cada ação pela qual o Sistema seja responsável.

A fórmula de cálculo do índice de Execução de Projetos Estruturadores é a seguinte:

$$N_F = 0,5 \times [\Sigma(N_{PE} \times P_{PE})] + 0,5 \times [\Sigma (N_{PE})/n]$$

Onde:

- N_F = Nota Final da execução de Projetos Estruturadores da Secretaria;
- N_{PE} = Taxa de execução de cada Projeto Elencado no Quadro I.2 de Execução de Projetos Estruturadores;
- P_{PE} = Peso de cada Projeto elencado no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores de acordo com o volume de recursos alocados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o projeto em relação ao volume de recursos total dos projetos elencados no referido quadro.
- n = número de projetos elencados no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores.

Assim, 50% da Taxa de Execução de Projetos Estruturadores terá sua avaliação dada por uma média aritmética da taxa de execução dos Projetos elencados no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores, enquanto outros 50% terá a mesma execução das ações ponderada pelo volume total de recursos alocados para aquele projeto, em relação ao volume de recursos previstos para todos os Projetos elencados no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores, conforme a LOA.

2) Fórmula para o índice de execução de cada Projeto conforme Quadro I.2

Cada projeto elencado no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores, terá sua taxa de execução de Projeto (N_{PE}) calculada conforme fórmula a seguir:

$$N_{PE} = 0,5 \times [\Sigma (N_A \times P_A)] + 0,5 \times [(\Sigma N_A)/n]$$

Onde:

- N_{PE} = Taxa de execução de cada Projeto elencado no Quadro I.2;
- N_A = Taxa de execução de cada ação do projeto que consta no Quadro I.2, calculada conforme item 3 a seguir;
- P_A = Peso de cada ação, de acordo com o volume de recursos alocados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para aquela ação em relação ao volume de recursos total do projeto;
- n = número de ações do projeto.

Assim, 50% da taxa de execução do projeto terá sua avaliação dada por uma média aritmética da taxa de execução das ações, enquanto outros 50% terá a mesma execução das ações ponderada pelo volume total de recursos alocados para aquela ação, em relação ao volume de recursos previstos para o Projeto Estruturador, conforme a LOA.

3) Fórmula para a taxa de execução de cada ação de Projeto Estruturador

Cada ação será avaliada, no que couber, quanto ao aspecto de execução física (metas), temporal (marcos) e financeira. A execução financeira considera a execução do crédito inicial de livre utilização de recursos do tesouro – Fonte 10.1 identificados pelo

SCGERAES. A Taxa de execução de cada ação (N_A) será calculada segundo as seguintes regras de ponderação e pontuação:

3.1) Ações com Metas e Marcos e recursos da fonte 10.1:

$$N_1 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2) + (P_3 \times D_3)$$

Metas:

- ◆ Peso (P_1) = 0,4
- ◆ Desempenho (D_1) = $(\text{Valor apurado} - \text{Valor de referência}) / (\text{Valor pactuado} - \text{Valor de referência})$

Marcos:

- ◆ Peso (P_2) = 0,4
- ◆ Desempenho (D_2) = $1 - (n^\circ \text{ de dias de atraso} / 360)$

Financeiro:

- ◆ Peso (P_3) = 0,2
- ◆ Desempenho (D_3) =
 - Execução até Crédito Inicial: nota 1
 - Execução superior ao Crédito Inicial: nota 0

3.2) Ações com Marcos e recursos da fonte 10.1:

$$N_2 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2)$$

Marcos:

- ◆ Peso (P_1) = 0,7
- ◆ Desempenho (D_1) = $1 - (n^\circ \text{ de dias de atraso} / 360)$

Financeiro:

- ◆ Peso (P_2) = 0,3
- ◆ Desempenho (D_2) =
 - Execução até Crédito Inicial: nota 1
 - Execução superior ao Crédito Inicial: nota 0

3.3) Ações que possuem apenas metas e recursos da fonte 10.1:

$$N_3 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2)$$

Meta:

- ◆ Peso (P_1) = 0,7
- ◆ Desempenho (D_1) = $(\text{Valor apurado} - \text{Valor de referência}) / (\text{Valor pactuado} - \text{Valor de referência})$

Financeiro:

- ◆ Peso (P_2) = 0,3
- ◆ Desempenho (D_2) =
 - Execução até Crédito Inicial: nota 1
 - Execução superior ao Crédito Inicial: nota 0

3.4) Ações sem recursos da fonte 10.1:

$$N_4 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2)$$

Meta:

- ◆ Peso (P_1) = 0,5
- ◆ Desempenho (D_1) = $(\text{Valor apurado} - \text{Valor de referência}) / (\text{Valor pactuado} - \text{Valor de referência})$

Marcos:

- ◆ Peso (P_2) = 0,5
- ◆ Desempenho (D_2) = $1 - (n^\circ \text{ de dias de atraso} / 360)$

OBSERVAÇÃO: a metodologia de cálculo, descrita acima, pertinente a apuração do desempenho das METAS não se aplica quando se tratar de meta não-cumulativa. Nestes casos (metas não-cumulativas) o desempenho será avaliado pela relação entre a meta alcançada e a meta prevista.

Considerações adicionais

1. Para calcular a taxa de execução financeira será considerada a despesa empenhada em relação ao Crédito Inicial previsto na Lei Orçamentária (LOA);
2. Os recursos adicionais, aplicados por determinação da Junta de Programação Financeira e Orçamentária (JPOF) no âmbito dos Projetos Estruturadores em Fonte 10.1, serão estornados do valor da despesa executada para fins de apuração da execução financeira em relação ao crédito inicial, desde que as metas sejam aumentadas proporcionalmente à suplementação;
3. As ações de Projetos Estruturadores que, por qualquer razão, não tiverem cumprido nenhum marco e/ou nenhuma meta terão execução financeira avaliada com nota zero;

4. As ações que não prevêem recursos das fontes 10.1 (tesouro), cujos recursos para sua execução provenham de convênios e transferências voluntárias da União (ou de outras fontes similares) e que não forem detalhadas/executadas devido à não transferência em tempo hábil destes recursos, terão seu peso redistribuído proporcionalmente para todas as demais ações do Projeto Estruturador (ou do Conjunto de Ações de Projeto Estruturador) de que façam parte;

5. As metas com desempenho abaixo de 70% e os marcos com atraso superior a 90 dias receberão nota zero nesses quesitos;

6. As solicitações de cancelamento de ação deverão ser fundamentadas e encaminhadas para a SCGERAES, que definirá sobre que impactos o eventual cancelamento da ação terá sobre o cálculo do indicador. Os efeitos do cancelamento devem ser registrados no Relatório de Situação (*Status Report*). Na ausência do referido registro, presume-se que a ação receberá nota zero no cálculo da taxa de execução do Projeto Estruturador a que pertença;

7. Visando garantir o alinhamento na avaliação referente aos Projetos Estruturadores abrangida tanto na 1ª quanto nas 2ª Etapas do Acordo de Resultados, a descrição do indicador "taxa de execução de ação de projeto estruturador", contido nas 2ª Etapas dos órgãos e entidades que compõem este sistema, fica ajustada conforme a nova descrição do indicador "taxa de execução de projeto estruturador", contido nesta 1ª Etapa de Acordo de Resultados.

Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas com a Equipe da SCGERAES responsável pelo monitoramento e acompanhamento do Projeto Estruturador.

Periodicidade de apuração: conforme periodicidade de avaliação/acompanhamento definida, ocorrendo no mínimo, ao final de cada exercício financeiro, com disponibilização dos dados até 29 de janeiro do exercício seguinte. O cálculo do indicador é cumulativo ao longo do exercício financeiro e não-cumulativo de um exercício financeiro para outro.

I.3 – Itens da Agenda Setorial do Choque de Gestão

PRODUTOS					
Nº	Item AS	Peso	Produto	Critérios de Aceitação e Fonte de Comprovação do Produto	Data
1	Redesenho de processos (Projeto Excelência em Gestão)	5%	<p>Processos implantados.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Concessão e Renovação de Alvará Sanitário • Gerenciamento de Medicamentos Básicos • Auditoria Assistencial • Gerenciamento de Medicamentos de Alto Custo • Compras • Credenciamentos de Serviços Assistenciais • Acompanhamento dos Contratos Assistenciais • Ações Educacionais • Captação de Recursos • Transferência de Recursos • Otimização e Padronização de UAPS • Construção e Implantação de Centros Viva Vida 	<p>Os processos redesenhados serão implantados e acompanhados pela SES por plano de ação base que será enviado para SEPLAG até 27 de fevereiro de 2009.</p> <p>Ao final do período avaliatório, a SES apresentará relatório explicitando as atividades realizadas com vistas à implementação dos processos redesenhados. Serão consideradas concluídas todas as ações, inclusive as novas incluídas ao longo do processo de monitoramento, previstas para término até dez-2009.</p>	Dez/09

Nº	Item AS	Peso	Produto	Critérios de Aceitação e Fonte de Comprovação do Produto	Data
2	Modernização do monitoramento de transferência de recursos.	5%	Sistema de monitoramento de transferências de recursos.	Documento assinado por representante da SES homologando o Sistema de monitoramento de transferências de recursos. Será entregue a definição dos marcos de monitoramento.	Jul/09
		5%	1º relatório de monitoramento físico-financeiro de transferências a UBS concluído extraído via sistema.	O relatório deverá conter o monitoramento físico-financeiro das transferências a UBS extraído via sistema. Obs.:Serão consideradas as transferências realizadas às UBS que concluíram o primeiro marco de monitoramento.	Dez/09
		-	100% das transferências de recursos com relatório de monitoramento físico-financeiro elaborado via sistema.	Deverá ser entregue comprovação de inserção de todas as transferências realizadas e monitoradas via sistema desde que concluído o primeiro marco de monitoramento. Serão consideradas transferências: <ul style="list-style-type: none"> • Às UBS • Aos Convênios para obras (UPA, Hospitais, Centros de Referência) 	Dez/10

Nº	Item AS	Peso	Produto	Critérios de Aceitação e Fonte de Comprovação do Produto	Data
3	Ações Estratégicas Hemominas	5%	<p><u>Processo de Acreditação junto a ONA das Unidades da Fundação Hemominas</u> A Fundação Hemominas pretende aperfeiçoar seus processos, seguindo as diretrizes estabelecidas pela ONA (Organização Nacional de Acreditação).</p>	Implantar o sistema de Gestão de Documentos na Administração Central. Será considerado o sistema de gestão de documentos completamente implantado em todas as unidades da Administração Central.	Dez/09
4		5%	<p>Implantação do Cetebio: - Conclusão do projeto arquitetônico do Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário – BSCUP/Cetebio.</p>	Será considerado Projeto Arquitetônico do BSCUP aprovado, quando o mesmo obtiver a aprovação dos seguintes órgãos competentes: Prefeitura de Lagoa Santa; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lagoa Santa; Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (Visa-MG).	Dez/09
5	Ações Estratégicas da FHEMIG	5%	Implantação do Sistema de Custos integrado nas unidades da FHEMIG.	20 unidades hospitalares da FHEMIG com sistema de apuração de custos implantado.	Dez/09
6	Ações Estratégicas Escola de Saúde - ESP MG	5%	Alinhamento estratégico elaborado com a definição de missão, visão, valores e plano diretor para as áreas de educação e pesquisa até 2010.	Documento consolidado com identidade organizacional e plano diretor das áreas de educação e pesquisa com metas até 2010.	Ago/2009
7	Modernização da Logística de Medicamentos e Vacinas	10%	Reestruturação da rede da logística de armazenamento e distribuição de medicamentos e vacinas	Edital de licitação do novo modelo publicado.	Set/09

INDICADORES						
Nº	Item	Peso	Indicador	Valor de referência (V0)	Meta 2009	Meta 2010
	Redesenho de processos (Projeto Excelência em Gestão)	5%	Percentual de conclusão de redesenho de processos (4 processos: Ações Judiciais, Gestão da Informação, Acompanhamento da Execução de Contratos e Acompanhamento da implementação da Gestão da Qualidade). Entende-se por redesenho a definição de um plano de ação.	80%	100%	-
	Ações Estratégicas Hemominas	5%	Eventos de Coletas Externas de Sangue realizados	130	150	150
	Ações Estratégicas FUNED	5%	Número de ensaios acreditados na área da vigilância sanitária	88	98	108
		5%	Número de ensaios acreditados na área da vigilância epidemiológica	7	17	30
	Canal Minas Saúde	5%	Número absoluto de alunos que iniciaram e permanecem fazendo o curso do Canal Saúde.	0	1.500	-
	Rede Farmácia de Minas	5%	Nº Unidades da farmácia comunitária implantada	3	67	-
	Índice de execução dos indicadores/ações da Agenda Setorial de 2ª Etapa do Sistema	20%	Índice de execução dos indicadores/ações da Agenda Setorial de 2ª Etapa do Sistema	-	10	10
	Execução das Ações do contrato com o Banco Mundial	5%	Taxa de Execução das ações de assistência técnica do Manual de Operações do Banco Mundial		100%	100%

Descrição dos Itens da Agenda Setorial do Choque de Gestão

Conceito: A Agenda Setorial do Choque de Gestão é um conjunto de ações concretas que buscam solucionar entraves estruturais e administrativos que dificultaram a implementação da estratégia nos últimos anos, em cada órgão e entidade. Adicionalmente, foram pactuadas metas na Agenda Setorial consideradas estratégicas para os resultados esperados de cada órgão/entidade.

Pontuação dos marcos e indicadores pactuados na Agenda Setorial do Choque de Gestão:

As ações da Agenda Setorial são pactuadas e avaliadas por meio de marcos e produtos ou por meio de indicadores e metas.

Os Indicadores serão pontuados conforme escala de pontuação definida na descrição de cada indicador, ou, na falta deste, pela regra geral de pontuação definida na Sistemática de acompanhamento e avaliação – Anexo II.

Os produtos serão pontuados conforme a seguinte escala de pontuação:

Escala Padrão de Pontuação dos Produtos da Agenda Setorial

Situação do Produto	Nota
Realizado em dia	10
Realizado com atraso	De 5 a 9 Conforme tabela de apuração
Produto não realizado	0
Produto parcialmente realizado	De 0 a 5 de acordo com a deliberação da CAA

Produto Realizado em dia:

Serão considerados realizados em dia os itens cuja apuração objetiva comprove a sua realização em data igual ou anterior à data pactuada e obedecendo os critérios de aceitação e as fontes de comprovação previamente estabelecidos.

Produto Realizado com atraso:

As notas dos itens realizados com atraso serão calculadas a partir da tabela abaixo, considerando o Produto Realizado quando for comprovada a sua realização seguindo os critérios de aceitação e as fontes previamente estabelecidas.

O atraso somente será contabilizado até o último dia do mês de janeiro. Os resultados apresentados em datas posteriores não serão considerados na avaliação, de modo que o produto somente poderá ser considerado “Parcialmente Realizado” ou “Não realizado”.

Situação do Produto	Nota
Realizado em dia	10
Até 15 dias de atraso	9
De 15 a 30 dias de atraso	8
De 30 a 45 dias de atraso	7
De 45 a 60 dias de atraso	6
Acima de 60 dias de atraso	5

Produto parcialmente realizado:

O item que tiver seu produto parcialmente executado recebe, a princípio, nota zero. Pode a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, contudo, deliberar uma nota de 0 a 5 considerando a expressividade do que já foi realizado até o momento em relação à ação como um todo, desde que a justificativa de cumprimento parcial apresentada pelo acordado no Relatório Gerencial de Execução seja considerada plausível.

Produto ainda não realizado:

O produto não realizado recebe nota zero.

Descrição dos indicadores da Agenda Setorial

- **Título/Nome:** Percentual de conclusão de redesenho de processos (Projeto Excelência em Gestão)
 - **Descrição:** . Estão previstos os redesenhos de 4 processos em 2009. Será considerado processo redesenhado aquele que atingir a última etapa do processo de redesenho, culminando com a definição de um plano de ação.
 - **Fórmula:**
$$\frac{\sum \text{Processos redesenhados com plano de ação definido concluídos}}{\sum \text{Processos previstos}} \times 100$$
 - **Polaridade:** Maior melhor
 - **Periodicidade:** Semestral
 - **Fonte dos dados:** Relatório Gerencial do Projeto Excelência em Gestão
 - **Cálculo desempenho:** Regra Geral

- **Título/Nome:** **Eventos** Coletas Externas de Sangue realizados
 - **Descrição:** A Fundação Hemominas pretende ampliar o número eventos de coletas de sangue, por meio de campanhas com coletas externas nos diversos segmentos da comunidade Serão consideradas coletas externas de sangue aquelas realizadas em doadores aptos clínicos.
 - **Fórmula:**
$$\sum \text{Número de coletas externas realizadas}$$
 - **Polaridade:** Maior melhor
 - **Periodicidade:** Mensal
 - **Fonte dos dados:** TEC/Gerência de Supervisão e Acompanhamento
 - **Cálculo desempenho:** Regra Geral

- **Título/Nome:** Número de ensaios acreditados na área de vigilância sanitária e vigilância epidemiológica.
 - **Descrição:** A FUNED deve acreditar os ensaios, na área de vigilância sanitária e epidemiológica, visando mensurar o desempenho do laboratório quanto a qualidade e confiabilidade do produto entregue, seguindo padrões de qualidade internacional O indicador refere-se ao número de ensaios acreditados, visando mensurar o desempenho dos laboratórios quanto a qualidade e confiabilidade do produto entregue.
 - **Objetivo:** Reforçar a conformidade das atividades realizadas nos laboratórios do IOM com os padrões internacionais de qualidade, agregando valor público não só à Funed, como também à gestão da saúde estadual. A ampliação das creditações, também, proporciona abertura de novos mercados para a Funed, tais como, provimento de ensaios de proficiência, obtenção de referências nacionais junto ao Ministério da Saúde e creditação junto a organismos internacionais, a exemplo da Organização Mundial de Saúde - OMS.
 - **FÓRMULA:**
$$\sum \text{Número de ensaios acreditados}$$
 - **POLARIDADE:** Maior melhor
 - **PERIODICIDADE:** Anual
 - **FONTE:** Relatórios anuais (DIOM)
 - **Observação:** O indicador será apurado anualmente, ao final do exercício.
 - **CALCULO DE DESEMPENHO:** Regra Geral

- **Título/Nome:** Canal Minas Saúde

Descrição: O **CANAL MINAS SAÚDE** é uma rede estratégica para o desenvolvimento do programa de educação permanente à distância. Inicialmente, capacitará profissionais das equipes do Programa Saúde da Família que atuam em 2.772 Unidades Básicas de Saúde – UBS – de Minas Gerais.

Esse primeiro Curso de Gestão da Clínica na Atenção Primária à Saúde é voltado para a qualificação dos profissionais do Programa Saúde da Família.

As aulas serão transmitidas para todas as Unidades Básicas de Saúde cadastradas no Programa Saúde em Casa, para todas as 28 Gerências Regionais de Saúde e, também, para os Centros Viva Vida e Mais Vida.

- **FÓRMULA:** Nº alunos participantes do curso de gestão da clínica concluído pelo Canal Minas Saúde
- **POLARIDADE:** Maior melhor
- **PERIODICIDADE:** Anual
- **FONTE:** SES/MG
- **CALCULO DE DESEMPENHO:** Resultado/Meta *10

Título/Nome: Nº Unidades de farmácia comunitária implantada na Rede Farmácia de Minas

- **DESCRIÇÃO:** O indicador visa medir o número de farmácias da Rede Farmácia de Minas implantadas nos municípios que foram selecionados por meio de edital específico, tendo em vista a disponibilidade orçamentária do Tesouro Estadual. Entende-se por implantada aquelas que foram inauguradas e estão em funcionamento ofertando serviços farmacêuticos no atendimento à população.
 - **OBJETIVO** a implantação das farmácias consiste na Estruturação da Rede de Assistência Farmacêutica no Estado de Minas Gerais :
 - **FÓRMULA:** Número absoluto de farmácias implantadas
 - **POLARIDADE:** anual
 - **PERIODICIDADE:** maior melhor.
 - **FONTE:** Relatórios da Superintendência de Assistência Farmacêutica/SPAS/SES-MG
 - **CALCULO DE DESEMPENHO:** Regra geral
-
- **Taxa de execução da assistência técnica prevista no contrato com o Banco Mundial pela SES**
 - **Descrição:** O indicador visa medir o grau de execução das ações de Projetos Estruturadores da (nome do órgão), cujos recursos são oriundos do componente Assistência Técnica da operação do Banco Mundial (SWAP).
 - **Unidade de medida:** %
 - **Fórmula:** Em cada ação, avalia-se até 3 variáveis, marcos, metas e financeiro, onde faz-se um cálculo específico para cada variável. A metodologia a ser

utilizada é a mesma que a SCGERAES utiliza para cálculo das notas de ações de Projetos Estruturadores.

- **Polaridade:** Maior melhor
- **Periodicidade:** anual
- **Fonte dos dados:** SEPLAG / SCGERAES
- **Cálculo desempenho:** resultado / meta * 10
- **Meta:** 2009 – 100% de execução.

➤ **Índice de execução dos indicadores/ações da Agenda Setorial de 2ª Etapa do Sistema**

Descrição: O(s) Acordo(s) de Resultados de 2ª Etapa configura(m)-se como acordo(s) acessório(s) ao Acordo de 1ª Etapa do Sistema. Sua função é estabelecer metas para as equipes de cada órgão e entidade de forma a promover o alinhamento entre as ações das equipes de trabalho e a estratégia de governo.

Por sua vez, os itens identificados como Agenda Setorial objetivam solucionar os gargalos administrativos e/ou estruturais dos órgãos/entidades e foram pactuados em todos os Acordos de 2ª Etapa.

Em sua maioria, abarcam os indicadores e ações para as unidades de planejamento e gestão, as assessorias jurídicas, auditorias setoriais e assessorias de comunicação.

Serão considerados para fins de cálculo do índice de execução acima definido, os indicadores e ações identificados na coluna de vinculação estratégica como Agenda Setorial nos quadros de produtos e metas das equipes dos órgãos/entidades com Acordo de 2ª Etapa vigente até a data da avaliação.

Fórmula: A forma de apuração do indicador é composta de 2 (duas) fases:

- 1) Índice de execução do órgão/entidade = $\sum (\text{notas dos indicadores / produtos identificados em cada órgão/entidade como Agenda Setorial}) / \sum (\text{número de indicadores e produtos da Agenda Setorial de 2ª Etapa})$

Obs.: serão desconsiderados os pesos definidos na 2ª Etapa.

- 2) Índice de execução do sistema =
$$\frac{\sum (\text{Índice de execução dos órgão/entidades})}{\sum (\text{número de órgão/entidades do sistema})}$$

Polaridade: maior melhor

Periodicidade: anual

Fonte dos dados: Superintendência de Modernização Institucional (DCMG)

Cálculo de desempenho: Resultado observado da fórmula

Meta: NOTA 10

I.4 – Indicadores da Racionalização do Gasto

Indicadores de Racionalização do Gasto		PESO	Órgão / Entidade	Metas 2009
1	Número de Remanejamentos Orçamentários	30%	1321 - SAUDE	2
			1541 - ESP	7
			2261 - FUNED	7
			2271 - FHEMIG	13
			2321 - HEMOMINAS	4
			4291 - FES	25
2A	Limite de gastos com despesa típica da área meio	50%	1321 - SAUDE	R\$ 42.225.987
			1541 - ESP	R\$ 13.801.578
			2261 - FUNED*	R\$ 18.236.567
			2271 - FHEMIG	R\$ 64.406.220
			2321 - HEMOMINAS**	R\$ 16.800.287
			4291 - FES***	R\$ 39.121.690
2B	Percentual de participação dos itens meio em relação à despesa total****	50%	1321 - SAUDE	70,87%
			1541 - ESP	93,00%
			2261 - FUNED	43,07%
			2271 - FHEMIG	33,28%
			2321 - HEMOMINAS	36,50%
			4291 - FES	1,96%
3	Monitoramento do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN	20%	Todos os órgãos do sistema	100%
* Para o cálculo da meta foram excluídos os elementos/itens 39.20, 36.17, 39.21, 30.24, 39.31, 30.30, 39.6 e 39-12.				
** Para cálculo da meta foram excluídos os elementos/itens 39-06 e 39-20.				
*** Para o cálculo da meta foram excluídos os elementos/itens 39.27, 39.36, 37.02 e 14.01				
**** Nos casos em que a meta de limite de gastos estabelecida em valores absolutos não for atingida pelo órgão/entidade, este poderá optar pelo percentual de participação dos itens meio em relação à despesa total.				

1) Número de remanejamentos orçamentários

Descrição: Busca-se reduzir o número de remanejamentos orçamentários decorrentes de falhas no planejamento por meio de definição de metas para as unidades orçamentárias. O indicador mensura o número de alterações promovidas por meio de remanejamento de recursos de dotações orçamentárias, modificando a Lei Orçamentária Anual. Deseja-se incentivar as unidades orçamentárias a planejar melhor suas ações e a reduzir o número de alterações ao longo do ano. Logo, a curva de desempenho do indicador será decrescente. Nos casos em que ocorrer anulação de dotação orçamentária de um órgão em benefício de outro, a alteração será computada no órgão beneficiado a menos que a alteração tenha o caráter de aporte concedido pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira ou que o interesse da suplementação seja do órgão concedente.

Para 2009, os remanejamentos deverão ser periódicos, ou seja, para efeito de adequação à meta, os remanejamentos deverão ser realizados nos meses de março, junho, setembro, novembro e dezembro. Para cada remanejamento

realizado em qualquer outro mês, serão computados 20% a mais no número de remanejamentos realizados, o que gerará efeito direto na nota final do indicador. A título de exemplo, caso o órgão decida por realizar 1 remanejamento no mês de maio, este remanejamento terá o peso de 1,2 remanejamento. Caso fossem 2 remanejamentos, o mesmo teria o peso de 2,4 remanejamentos.

Fórmula: Número de suplementações identificadas via consulta ao armazém de informações do SIAFI, que utilizam como origem de recursos anulações de dotações orçamentárias. Será contabilizada cada linha de dotação orçamentária suplementada (por funcional-programática, grupo de despesas, fonte de recursos e identificador de procedência e uso) nos decretos de abertura de crédito adicional para todas as unidades orçamentárias contempladas no acordo.

Serão computadas alterações por remanejamento nos grupos 3 (outras despesas correntes) e 4 (investimentos).

Não entrarão no cômputo do indicador as alterações realizadas por meio de:

- a) remanejamentos realizados suplementando os projetos estruturadores;
- b) remanejamentos destinados ao pagamento de auxílios, precatórios e sentenças judiciais, dívida fundada e transferências constitucionais e legais;
- c) remanejamento com anulação da reserva de contingência;
- d) remanejamento destinado a atender contrapartida a convênios;
- e) remanejamento de outra unidade orçamentária com o caráter de aporte de recursos autorizado pela JPOF realizado como alternativa à anulação da reserva de contingência, suplementação por excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro;
- f) remanejamento com recursos de emenda parlamentar.

Polaridade: menor melhor

Periodicidade: anual

Fonte: Armazém SIAFI

Cálculo de Desempenho: O desempenho dos acordados nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

- 1) Para o número de alterações realizadas até o valor da meta estabelecida ganham-se 10 (dez) pontos.
- 2) Calcula-se o número de alterações excedentes em relação à meta e em relação aos meses diversos àqueles estabelecidos, se houver. Calcula-se então através da fórmula: $(\text{meta}/\text{resultado}) \times 10$

2.A) Indicador: Limite de gasto com despesas típicas de área meio

Descrição: O indicador *Limite de gasto com despesas típicas de área meio* tem por objetivo elevar a relação entre despesas destinadas a atividades finalísticas e despesas destinadas a atividades meio. Nesse sentido, a intenção é reduzir as despesas dos itens considerados típicos de área meio, de forma a maximizar a margem de recursos disponíveis para a produção de serviços para a sociedade.

A meta para 2009 será 100% de execução dos valores estabelecidos neste instrumento. Os valores estabelecidos, que incluirão as despesas empenhadas de projetos estruturadores, associados e especiais, não computarão as fontes de recursos 24 (Convênios, Acordos e Ajustes), 45 (Doações), os recursos aplicados em contrapartidas de convênios e operações de crédito (recursos orçados com Identificador de Procedência e Uso 3) e os recursos aplicados em emendas parlamentares (Identificador de Procedência e Uso 8). O cálculo foi baseado na execução orçamentária de 2008, fazendo as exclusões supracitadas.

Assim, a redução dos gastos se dará nos itens de despesa relacionados na tabela 1, consideradas as exceções previstas no quadro de metas.

TABELA 1 - ITENS DE DESPESA TÍPICOS DE ÁREA MEIO

Elemento - Item	Descrição do Item
14-01	Diárias – Civil
15-01	Diárias – Militar
27-01	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
30-01	Artigos Para Confecção, Vestuário, Cama, Mesa, Banho e Cozinha
31-01	Prêmios, Diplomas, Condecorações e Medalhas
30-03	Utensílios Para Refeitório e Cozinha
30-05	Material Para Escritório
30-15	Material Fotográfico, Cinematográfico e de Comunicação
30-16	Material de Informática
30-17	Artigos Para Limpeza e Higiene
30-20	Material Elétrico
30-22	Ferramentas, Ferragens e Utensílios
30-23	Material Para Manutenção de Veículos Automotores
30-24	Peças e Acessórios Para Equipamentos e Outros Materiais Permanentes
30-27	Combustíveis e Lubrificantes Para Equipamentos e Outros Materiais Permanentes
30-30	Materiais para Acondicionamento e Embalagem
30-31	Livros Técnicos
30-32	Material Cívico e Educativo
30-33	Combustíveis e Lubrificantes para Aeronaves
30-35	Hortifrutigranjeiros
31-04	Premiações
33-01	Passagens
33-02	Despesas com Táxi, Passes e Pedágios
33-03	Fretamento e Locação
35-01	Serviços de Consultoria - Pessoa Física
35-02	Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica
36-04	Diárias a Colaboradores Eventuais
36-05	Locação de Serviços Técnicos e Especializados - Pessoa Física
36-07	Confecção em Geral
36-10	Eventual de Gabinete
36-11	Locação de Bens Imóveis
36-12	Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
36-17	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente
36-19	Conferências e Exposições
36-99	Outras Despesas Pagas a Pessoas Físicas
37-01	Locação de Serviços de Conservação e Limpeza
37-02	Locação de Serviços de Apoio Administrativo
39-04	Confecção em Geral
39-05	Transporte e Acondicionamento de Animais
39-06	Transporte e Acondicionamento de Materiais
39-07	Impressão e Encadernação
39-08	Publicação e Divulgação
39-11	Assinaturas de Jornais, Revistas e Periódicos
39-12	Tarifa de Energia Elétrica
39-13	Tarifa de Água e Esgoto
39-14	Serviço de Telefonia
39-16	Locação de TV por Assinatura
39-17	Locação de Veículos
39-19	Locação de Máquinas e Equipamentos
39-20	Locação de Bens Imóveis
39-21	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente
39-23	Recepções, Hospedagens, Homenagens e Festividades
39-27	Serviços de Informática
39-30	Multas de Trânsito
39-31	Locação de Serviços Gráficos
39-32	Locação de Serviços Técnicos e Especializados
39-36	Serviços de Informática Executados pela Prodemaq
39-37	Taxa de Condomínio
39-38	Serviços de Impressão e Encadernação Executados pela Imprensa Oficial
39-39	Serviços de Publicação e Divulgação Executados pela Imprensa Oficial
39-41	Anuidades
39-50	Serviços de agenciamento de viagens
39-52	Contratação de estagiários
39-55	Eventos de comunicação institucional
39-56	Serviços de pesquisa de opinião
48-01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fórmula: somatório do valor empenhado dos itens de despesa identificados durante o ano de 2009, a ser verificado via consulta ao armazém de informações do SIAFI, a ser apurado em 15/01/10.

Unidade de Medida: Reais.

Fonte: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária SEPLAG.

Periodicidade: mensal, com apuração consolidada anual até 15 de janeiro do exercício seguinte.

Cálculo do Desempenho: O desempenho dos acordados nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

1) Para o valor da despesa típica de área meio realizado até o valor da meta estabelecida ganha-se 10 (dez) pontos.

2) Se houver despesa realizada além do valor da meta estabelecida, calcula-se, o percentual desta em relação à própria meta pela fórmula:

$[(\text{Despesa realizada} - \text{Meta de despesa}) / \text{Meta de despesa} * 100]$.

3) A despesa realizada além da meta em até 5% resultará na perda de 1 ponto. Acima disso a cada 2,5% (dois e meio por cento) de despesa realizada a maior do que o valor da meta estabelecida retira-se 1 (um) ponto dos dez já alcançados no item 1. Assim teremos:

Percentual de despesa realizada acima da meta	Número de pontos perdidos
de 0,1 a 5%	1
de 5,1 a 7,5%	2
de 7,51 a 10%	3
de 10,1 a 12,5%	4
de 12,51 a 15%	5
de 15,1 a 17,5%	6
de 17,51 a 20%	7
de 20,1 a 22,5	8
de 22,51 a 25%	9
Acima de 25,1%	10

2.B) Percentual de participação dos itens meio em relação à despesa total

Descrição: Para 2009, cada órgão/entidade pactuará em seu Acordo de Resultados o indicador *Limite de Gastos típicos de área meio*. Nos casos em que a meta de limite de gastos não for cumprida, poderá esta ser avaliada pela participação das despesas dos itens meio em relação à sua despesa total do ano. A mensuração da participação dos gastos em itens meio em relação à despesa total constitui uma alternativa ao cumprimento da meta de valor absoluto, uma vez que monitora, de fato, a composição do gasto público do órgão/entidade.

Fórmula: $(\text{Soma das despesas empenhadas dos itens meio do órgão ou entidade} / \text{soma da despesa total empenhada pelo órgão ou entidade no ano}) * 100$.

Os itens meio considerados são os definidos no indicador Limite de Gasto com despesas típicas de área meio, com as devidas exclusões, caso existam.

Para a contabilização da despesa total empenhada pelo órgão/entidade não serão considerados o grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais, a fonte de recursos 20 (Transferências a Municípios) e os elementos de despesa 03 (Pensões) e 05 (Outros Benefícios Previdenciários).

Unidade de medida: percentual

Fonte: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária SEPLAG.

Periodicidade: mensal, com apuração consolidada anual até 15 de janeiro do exercício seguinte

Cálculo de desempenho:

1) Para o valor da taxa de participação até o valor da meta estabelecida ganha-se 10 (dez) pontos.

2) Se houver extrapolação da meta estabelecida, calcula-se, o percentual desta em relação à própria meta pela fórmula: $[(\text{Resultado} - \text{Meta}) / \text{Meta} * 100]$.

3) O percentual além da meta em até 5% resultará na perda de 1 ponto. Acima disso a cada 2,5% (dois e meio por cento) de percentual a maior do que o valor da meta estabelecida retira-se 1 (um) ponto dos dez já alcançados no item 1, conforme a tabela abaixo:

Percentual de despesa realizada acima da meta	Número de pontos perdidos
de 0,1 a 5%	1
de 5,1 a 7,5%	2
de 7,51 a 10%	3
de 10,1 a 12,5%	4
de 12,51 a 15%	5
de 15,1 a 17,5%	6
de 17,51 a 20%	7
de 20,1 a 22,5	8
de 22,51 a 25%	9
Acima de 25,1%	10

3) Indicador: Monitoramento do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN.

Descrição: O *Monitoramento do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPLAN)* tem por objetivo sistematizar informações sobre o desenvolvimento dos programas e ações governamentais, propiciar seu monitoramento, modificações e adequações, e capacitar órgãos e entidades para a avaliação e análise qualitativa que objetivem o aperfeiçoamento da atuação do Governo junto à sociedade. O monitoramento é realizado sobre os programas e ações que compõem o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG). Nesse sentido, a finalidade do indicador é garantir que os órgãos e entidades executoras façam o acompanhamento físico e financeiro dos programas e ações durante o exercício financeiro, de modo a apresentar informações consistentes que permitam uma maior publicidade e transparência dos resultados aferidos, dentro do prazo estipulado pela Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPO).

A Deliberação Normativa JPOF n.º14/2006 prevê restrições às unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual que não tiverem seus dados validados e publicados pelo monitor até o 25º dia do mês subsequente ao bimestre monitorado, permanecendo, portanto, inadimplentes com o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPLAN).

Embora seja enfatizada a importância do monitoramento e das possíveis punições pelo seu não-cumprimento, inúmeras unidades extrapolam o prazo estabelecido, permanecendo inadimplentes e, em outros casos, não se empenham na busca por informações coerentes com sua real execução física e orçamentária.

O objetivo é que todas as unidades tenham suas ações e programas publicados pelo monitor até o 25º dia do mês subsequente ao bimestre monitorado. Assim, a meta para 2009 é que as unidades informem os dados no sistema e transfiram os programas para o momento monitor **até o 20º dia do mês subsequente ao bimestre monitorado**, sendo que o monitor terá o prazo de 5 dias corridos para verificar a consistência das informações, fazer as devidas correções e publicar os programas. As unidades orçamentárias também serão consideradas inadimplentes com o monitoramento, caso não validem as ações diretamente executadas de programas multissetoriais, incluindo aqui também os programas padronizados Apoio à Administração Pública (701) e Obrigações Especiais (702). Nos casos em que o 20º dia cair em finais de semana ou feriados, a data para validação final retrocederá para o dia útil imediatamente anterior.

Nos casos em que for detectada pelo monitor a necessidade de ajuste nas informações e, por isso, forem retornados os programas para o momento SPGF, será considerada, como dia de entrega, a data final de recebimento do monitoramento pela SCPPO. Dessa forma, **recomenda-se** que seja mantido contato constante com o monitor e que o monitoramento seja entregue próximo ao **dia 15**, para que haja tempo hábil de efetuar eventuais correções. Os dados serão retornados pelo monitor quando não estiverem informados dentro dos padrões esperados, inclusive pela falta de caracterização das informações de situação como também pela carência de adequada regionalização física e financeira da execução.

A necessidade de ajuste das informações será verificada tomando por parâmetro as disposições do Manual de Monitoramento do PPAG, disponível no sítio eletrônico da SEPLAG e no Portal de Planejamento e Orçamento.

Para fins de apuração do indicador, será considerado o monitoramento dos seis bimestres do ano de 2009.

Fórmula: número médio de dias úteis de inadimplência nos diversos ciclos de monitoramento de 2009 verificado pela SCPPO via consulta e impressão de relatório padronizado disponível no módulo de monitoramento do SIGPLAN, sendo o relatório extraído na manhã do dia útil seguinte ao verificado.

OBS: No caso do sexto bimestre, as ações deverão ser validadas e os programas transferidos para o momento monitor **até o dia 15 de janeiro**.

Unidade de Medida: Dia útil

Fonte: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPO)

Periodicidade: bimestral, com apuração consolidada anual até o término do período de monitoramento do sexto bimestre de 2009.

Cálculo do Desempenho: O desempenho dos acordados nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

- A unidade orçamentária que informar corretamente os dados, validando tempestivamente as informações de monitoramento ganha 10 (dez) pontos.
- Os dias que ultrapassarem o prazo estabelecido implicará na perda de pontos conforme o quadro abaixo:

Dias que ultrapassarem a meta	Número de pontos perdidos	Nota
0	0	100%
Até 1	2	80%
Até 2	4	60%
Até 3	6	40%
Até 4	8	20%
Até 5	10	0

OBS: A nota final correspondente a cada setor será apurada, conforme o quadro acima, com base na média simples dos dias úteis de inadimplência das diversas unidades orçamentárias.

ANEXO II - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Do processo de acompanhamento e avaliação do Acordo

O Primeiro período avaliatório deste Acordo de resultados se iniciará na data de assinatura e terminará em 31/12/09, tendo como período de referência o ano de 2009. Os períodos avaliatórios subsequentes terão início no primeiro dia após o encerramento do período anterior e terão duração de um ano.

O acompanhamento e a avaliação do Acordo de Resultados serão realizados por meio de:

- a) Relatórios Gerenciais de Execução elaborados pelo acordado e encaminhados nos termos do decreto 44.873/08;
- b) Reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, organizadas pela SEPLAG e agendadas para data posterior a, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do recebimento do Relatório de Execução do Acordado.
- c) Relatórios Gerenciais de Avaliação, elaborados e assinados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, no prazo de até 30 dias corridos após a última reunião da Comissão.

Os Relatórios de Execução observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) informar o resultado de cada indicador, ação ou marco pactuado para o período avaliado; b) indicar a fonte de comprovação da informação; c) propor recomendações para a próxima pactuação;

Os Relatórios de Avaliação observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) indicar a nota atribuída a cada indicador, ação ou marco avaliado e a nota total atribuída pela comissão; b) propor recomendações para a posterior pactuação.

Do cálculo da nota de desempenho do Acordado

1 . Cálculo da nota de cada indicador, ação ou marco.

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores, ações e/ou marcos constantes do Anexo I serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada indicador, ação ou marco em particular, conforme fórmula de cálculo de desempenho definida na descrição de cada indicador.

Uma vez calculados os percentuais de execução de cada indicador, marco ou ação constantes do anexo I serão determinadas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes, conforme regra de pontuação predeterminada por indicador, ação ou marco na sua descrição ou, subsidiariamente, conforme regra geral abaixo estabelecida:

Regra geral de atribuição de notas a indicadores, ações e/ou marcos:

Para cada indicador, ação ou marco pactuado para o qual não tenha sido predefinido uma regra de pontuação própria, será atribuída nota de 0 a 10, proporcional ao percentual de execução alcançado, desprezados os centésimos.

2. Do cálculo da nota dos quadros de cada objeto de pactuação definido no inciso I, cláusula primeira.

As notas de cada um dos objetos de pactuação do inciso I, cláusula primeira do Acordo de Resultados (Quadros de Resultados Finalísticos, Execução dos Projetos Estruturadores, Execução da Agenda Setorial do Choque de Gestão, Racionalização do Gasto) serão calculadas pela média ponderada das notas dos indicadores, ações e/ou marcos constantes em cada quadro.

Fórmula de cálculo para nota de cada quadro objeto de pactuação:

$$\frac{\Sigma (\text{nota de cada indicador} \times \text{peso respectivo})}{\Sigma \text{ dos pesos}}$$

Os indicadores, ações ou marcos que eventualmente não possam ser avaliados e cuja apuração do desempenho dependa de outros órgãos e entidades públicas ou de fontes oficiais serão:

a) Tratando-se de componente do Quadro de Resultados Finalísticos: O peso relativo do indicador, ação ou marco será proporcionalmente redistribuído para os demais quadros objetos de pactuação, alterando o quadro de ponderação dos objetos de pactuação, de forma que o peso relativo que cada indicador finalístico em relação à composição total dos objetos de pactuação seja preservado.

b) Tratando-se de componente dos demais objetos de pactuação: O indicador, ação ou marco não avaliado será desconsiderado da avaliação, subtraindo-se seu peso do somatório dos pesos que compõe o denominador da fórmula de cálculo da nota de cada objeto de pactuação, sem que haja redistribuição, portanto, do peso do indicador excluído, seja entre os demais componentes do quadro avaliado, seja entre os quadros objetos de pactuação.

3. Da nota atribuída pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

A nota atribuída pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação ao Acordo de Resultados será calculada pela média ponderada das notas dos quadros objetos de pactuação, observado o quadro de ponderação estabelecido abaixo:

Quadros de cada objeto de pactuação	Peso (%)
Resultados finalísticos	30
Execução dos projetos estruturadores	30
Execução da Agenda setorial do Choque de Gestão	30
Racionalização do gasto	10
TOTAL	100

Os apoios solicitados por outras unidades do Poder Executivo para alcance dos resultados previstos no Acordo de Resultados da solicitante serão identificados e pactuados em item específico do plano de ação das reuniões de comitê do Programa Estado para Resultados.

- o plano de ação conterá a caracterização da necessidade de apoio ou problema, a medida prevista, o prazo e o responsável.

- da nota final do Acordo de Resultados será deduzido 0,1 pontos a cada medida pactuada em plano de ação e não atendida pela unidade solicitada.

Fórmula de cálculo da nota Final:

$$(F1 \times P1 + F2 \times P2 + \dots + Fn \times Pn) - (A \times 0,1)$$

Onde:

F1, F2, Fn = Nota do quadro de cada objeto de pactuação.

P1, P2, Pn = Peso de cada Quadro objeto de pactuação.

A = Número de ações não cumpridas pactuadas nas reuniões de comitê do Programa Estado para Resultados